

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PEÇAS

Pelo presente instrumento negocial, de um lado a CLOSET ALUGUEL E VENDA DE ROUPAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 23.721.713/0001-40, com endereço na Rua Engenheiro Alexandre Maia, 09, 1º andar, Graça, Salvador/BA, CEP 40150-190, doravante denominada CLOSET; e, do outro lado, a CLIENTE, já qualificada no ato do seu cadastro junto à CLOSET; também denominadas, em conjunto, como "Partes", celebram entre si CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, e o fazem em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO.

1.0. O presente contrato tem como objeto a locação, pela CLOSET em favor da CLIENTE, do(s) vestido(s) e/ou acessório(s) referidos em e-mail enviado no ato do aceite desta locação por parte da CLIENTE.

1.1. A CLIENTE declara ter ciência de que o(s) nome(s) da(s) peça(s) indicado no e-mail referido no item 1.0 acima é um nome fictício, utilizado pela CLOSET para fins de identificação por parte do seu público consumidor, bem como de que a descrição da peça pode ser consultada no sítio eletrônico da CLOSET (<http://www.yourcloset.com.br>).

1.2. A locação será feita por prazo determinado, em conformidade com a disponibilidade da(s) peça(s) para a data pretendida pela CLIENTE, a qual será informada no ato do atendimento.

1.3. A CLIENTE declara ter ciência de que a CLOSET não é, necessariamente, a proprietária da(s) peça(s) locada(s), que pode(m) lhe ter sido cedidas por terceiros para fins de locação. Em qualquer caso, contudo, a CLOSET responde perante a CLIENTE pela sua legitimidade para realizar este negócio.

1.4. Este contrato não implicará em direito da CLIENTE de adquirir, mesmo que a título oneroso, a propriedade da(s) peça(s) dada(s) em locação.

2. PROCEDIMENTO DA LOCAÇÃO.

2.0. A locação da(s) peça(s) na forma da cláusula anterior deverá observar o seguinte rito:

I - escolha da(s) peça(s) desejada pela CLIENTE, mediante disponibilidade no estoque da CLOSET para a data informada;

II - entrega da(s) peça(s) à CLIENTE pela CLOSET, devidamente limpa(s), em adequado estado de conservação e pronta(s) para utilização, já com os ajustes eventualmente necessários, conforme estabelecido pelas partes no momento da escolha;

III - devolução da(s) peça(s) à CLIENTE pela CLOSET no mesmo estado da entrega prevista no item anterior, ressalvado o desgaste pelo seu uso normal.

3. ESCOLHA DA(S) PEÇA(S).

3.0. A escolha da(s) peça(s) será de responsabilidade da CLIENTE, em conformidade com as opções disponíveis no estoque da CLOSET para a data desejada. Na mesma oportunidade, a CLIENTE deverá informar o período de locação pretendido, o qual será de no mínimo 04 (quatro) dias.

3.1. Feita a escolha, a locação será confirmada mediante o pagamento de sinal à CLOSET, conforme previsto neste contrato na cláusula referente ao pagamento.

3.2. Confirmada a locação, a CLIENTE não terá o direito de substituir a(s) peça(s) locada(s), ficando esta decisão a cargo da CLOSET. Caso a CLOSET permita a substituição, serão devidos pela

CLIENTE, em qualquer hipótese, os valores referentes a ajustes já realizados na(s) peça(s) locada(s), bem como, se houver, a diferença para mais do valor do aluguel em relação à(s) nova(s) peça(s) escolhida(s). Caso a(s) nova(s) peça(s) escolhida(s) tenha valor de aluguel inferior à(s) primeira(s), o saldo poderá ser reutilizado pela CLIENTE em outras locações no futuro, no prazo de 01 (um) ano a contar do deferimento da substituição pela CLOSET.

3.3. Caso a CLIENTE deseje realizar ajustes, deverá informar à CLOSET no ato do fechamento da locação, de modo que eventuais ajustes adicionais que se façam necessários em momento posterior poderão ser cobrados à parte pela CLOSET, em conformidade com a sua política de preços vigente na altura.

3.4. No ato da escolha, a CLIENTE poderá informar à CLOSET o evento em que pretende utilizar a(s) peça(s) locada(s), caso em que a CLOSET deverá informá-la se souber que locou peça igual à da CLIENTE para o mesmo evento. Uma vez cumprido esse dever, a CLOSET não responde por eventuais prejuízos sofridos pela CLIENTE em virtude da utilização da(s) mesma(s) peça(s) por terceiros no mesmo evento ao qual ela tenha comparecido.

3.5. A confirmação da locação nos termos desta cláusula não impede a CLOSET de locar a(s) peça(s) escolhida(s) pela CLIENTE a terceiros, antes da data de entrega apazada com ela. Nesse caso, se forem causados danos à(s) peça(s) escolhida(s), a CLOSET deverá informar a CLIENTE o ocorrido, facultando-lhe a rescisão deste contrato com a devolução do valor já pago, ou a substituição por outra(s) peça(s) de mesmo valor.

4. ENTREGA DA(S) PEÇA(S).

4.0. Na data apazada, a CLOSET deverá entregar à CLIENTE a(s) peça(s) por ela escolhida(s), devidamente limpa(s), em adequado estado de conservação e pronta(s) para utilização, já com os ajustes eventualmente necessários, conforme estabelecido pelas partes no momento da escolha.

4.1. No ato da entrega, deverá ser realizada vistoria na(s) peça(s), cabendo à CLIENTE, nesta altura, informar a existência de eventuais danos na(s) peça(s), considerando-se que a mesma se encontra em perfeito estado de conservação em caso de silêncio, ressalvados vícios ocultos cuja identificação não seja possível pela CLIENTE na altura.

4.2. Apenas a CLIENTE tem legitimidade para receber a(s) peça(s) locada(s), ficando porém ressalvada a possibilidade de terceiros a(s) receberem, no caso de ser outorgada expressa autorização, por escrito, pela CLIENTE, a qual deverá ser apresentada à CLOSET no ato da entrega acompanhada de cópia do documento de identificação da CLIENTE, a fim de se verificar a legitimidade da assinatura. Mesmo neste caso, a CLOSET somente estará obrigada a fazer a entrega se conseguir contato telefônico com a CLIENTE e esta confirmar, também por esta via, os termos da autorização.

4.3. A entrega poderá ser realizada pessoalmente, no estabelecimento da CLOSET situado no endereço referido no preâmbulo deste contrato, durante o seu horário de funcionamento informado no endereço eletrônico <http://www.yourcloset.com.br>; ou por meio de serviço de entrega devidamente contratado pela CLIENTE para esse fim junto a empresa terceirizada que tenha cadastro na CLOSET, mediante pagamento de taxa previamente acordada, sob exclusiva responsabilidade da CLIENTE.

5. DEVOLUÇÃO DA(S) PEÇA(S).

5.0. Na data apazada, a CLIENTE deverá devolver à CLOSET a(s) peça(s) locada(s), no mesmo estado da entrega prevista na cláusula anterior, ressalvado o desgaste pelo seu uso normal.

5.1. No ato da devolução, deverá ser realizada vistoria na(s) peça(s), cabendo à CLOSET, nesta altura, informar a existência de eventuais danos na(s) peça(s), considerando-se que a mesma se encontra em perfeito estado de conservação em caso de silêncio, ressalvados vícios cuja identificação não seja possível pela CLOSET na altura.

5.2. A devolução poderá ser realizada pessoalmente, no estabelecimento da CLOSET situado no endereço referido no preâmbulo deste contrato, durante o seu horário de funcionamento informado no endereço eletrônico <http://www.yourcloset.com.br>; ou em local diverso designado pela CLIENTE, por meio de serviço de entrega devidamente contratado por ela para esse fim junto a empresa terceirizada que tenha cadastro na CLOSET, mediante pagamento de taxa previamente acordada, sob exclusiva responsabilidade da CLIENTE. A escolha por esta alternativa configura renúncia, pela CLIENTE, do direito de acompanhar a vistoria, acatando a conclusão adotada pela CLOSET, ressalvada comprovada má-fé desta.

5.3. A CLIENTE se compromete a informar imediatamente à CLOSET qualquer possível atraso que possa vir a ocorrer na devolução da(s) peça(s) locada(s), e o fará por meio do telefone de contato informado no sítio eletrônico <http://www.yourcloset.com.br> e do endereço de e-mail contato@yourcloset.com.br.

5.4. Independentemente do aviso citado no item anterior, caso a CLIENTE atrase a devolução da(s) peça(s) locada(s), estará submetida às seguintes consequências:

I - pagamento de multa em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da locação, por cada dia de atraso, até o máximo de 100% (cem por cento) do valor da locação;

II - ressarcimento de todos os prejuízos porventura suportados pela CLOSET em virtude do atraso na entrega, a exemplo de, mas não limitado a: (i) impossibilidade de locação da(s) peça(s) a terceiros; (ii) reparos feitos na(s) peça(s); (iii) ressarcimento da(s) proprietária(s) da(s) peças locadas.

5.5. O valor previsto no item I do item anterior (5.4) terá vencimento no próprio dia do atraso, ao passo que os previstos no item II vencem no dia em que for consumado o prejuízo sofrido pela CLOSET.

6. CANCELAMENTO DA LOCAÇÃO PELA CLIENTE ANTES DA ENTREGA.

6.0. A CLIENTE poderá solicitar o cancelamento da locação, antes do recolhimento da(s) peça(s), por meio do telefone informado no sítio eletrônico <http://www.yourcloset.com.br> ou do endereço de e-mail contato@yourcloset.com.br. As consequências dessa comunicação deverão ser as previstas nesta cláusula.

6.1. Caso a solicitação de cancelamento seja recebida pela CLOSET com mais de 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data da entrega, nenhum valor será devolvido à CLIENTE, porém o valor pago por ela à CLOSET poderá ser reutilizado em outras locações no futuro, no prazo de 01 (um) ano a contar do recebimento da solicitação de cancelamento pela CLOSET. Resguarda-se, portanto, o valor desembolsado pela CLIENTE como crédito para que feche outros negócios.

6.2. Caso a solicitação de cancelamento seja recebida pela CLOSET com antecedência de 07 (sete) a 15 (quinze) dias em relação à data da entrega, nenhum valor será devolvido à CLIENTE, porém 80% (oitenta por cento) do valor pago por ela à CLOSET poderá ser reutilizado em outras locações no futuro, no prazo de 01 (um) ano a contar do recebimento da solicitação de cancelamento pela CLOSET.

6.3. Caso a solicitação de cancelamento seja recebida pela CLOSET com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas a 07 (sete) dias em relação à data da entrega, nenhum valor será devolvido

à CLIENTE, porém 50% (cinquenta por cento) do valor pago por ela à CLOSET poderá ser reutilizado em outras locações no futuro, no prazo de 01 (um) ano a contar do recebimento da solicitação de cancelamento pela CLOSET.

6.4. Caso a solicitação de cancelamento seja recebida pela CLOSET com antecedência de menos de 48 (quarenta e oito) horas em relação à data da entrega, nenhum valor será devolvido à CLIENTE, nem será permitido a ela o uso da quantia em outras locações no futuro, tendo em vista as despesas administrativas já suportadas pela CLOSET.

7. DEVERES DAS PARTES.

7.0. As Partes se obrigam a zelar pela boa conduta na execução deste contrato, em estrita observância ao dever de agir de boa-fé, objetivamente considerado.

7.1. Incumbe especificamente à CLIENTE:

a) cuidar da(s) peça(s) locada(s) enquanto estiver na sua posse, como se sua(s) fosse(m), agindo com a cautela necessária para evitar a causação de danos a ele e guardando-a(s) em locais que lhe(s) assegurem proteção;

b) adotar as providências e os cuidados necessários à diminuição dos riscos ordinários de danos, furto, roubo e, em geral, quaisquer fatos naturais e atos de terceiros, a que esteja(m) exposta(s) a(s) peça(s) em condições normais de uso;

c) restituir a(s) peça(s) locada(s) na data aprazada e no mesmo estado em que a(s) recebeu, salvas as deteriorações naturais ao seu uso regular;

d) abster-se de lavar a(s) peça(s) locada(s) e realizar nelas ajustes não anuídos pela CLOSET;

e) comunicar à CLOSET, de imediato, qualquer outro que possa afetar o regular cumprimento do presente contrato.

7.2. Incumbe especificamente à CLOSET:

a) entregar à CLIENTE a(s) peça(s) locada(s), com os ajustes acordados e em estado de servir ao uso a que se destina;

b) garantir à CLIENTE, durante o tempo da locação, o uso pacífico da(s) peça(s);

c) manter a CLIENTE informada de quaisquer decisões de caráter gerencial, técnico ou administrativo que possam afetar ou se relacionar com a locação ora pactuada.

8. RESPONSABILIDADES.

8.0. As Partes se obrigam a responder pelos prejuízos que causarem uma à outra na execução deste contrato.

8.1. A CLIENTE não poderá sublocar, transferir nem ceder, no todo ou em parte, a(s) peça(s) locada(s), salvo se previamente autorizada, por escrito, pela CLOSET. Caso o faça sem autorização, responderá solidariamente com a pessoa a quem cedeu a(s) peça(s) pelos danos eventualmente causados à CLOSET.

8.2. A CLIENTE é responsável pelo ressarcimento de quaisquer danos causados à(s) peça(s) locada(s) em sua posse, a exemplo de, mas não limitado a perda, destruição, manchas e outros que gerem imperfeições e/ou acarretem o perecimento ou a deterioração da(s) peça(s) para além do desgaste natural decorrente da sua utilização normal. Esses prejuízos deverão ser ressarcidos quando causados por condutas da CLIENTE ou mesmo de terceiros, bem como nas hipóteses de caso fortuito e força maior, cujo risco é suportado pela CLIENTE.

8.3. O dano referido no item anterior será mensurado pela CLOSET no ato da devolução da(s) peça(s) pela CLIENTE, ressalvados os vícios ocultos, sendo que a CLOSET tentará diligenciar o seu

conserto, a custo e risco da CLIENTE. Fica pactuado, desde já, que a CLOSET não se responsabiliza pela eficácia do conserto, de modo que, não sendo reparado o dano, a CLIENTE deverá, suportar, a despesa referente à indenização pelo seu perecimento.

8.4. Configurando-se o perecimento da(s) peça(s), assim entendida a sua destruição total ou mesmo a inviabilização do seu uso para a finalidade para a qual foi(ram) concebida(s), sem possibilidade de reparo, a CLIENTE deverá pagar à CLOSET o "valor de mercado" da(s) peça(s), do qual declara ter tido ciência no ato de celebração deste contrato.

8.5. No caso previsto no item anterior, o pagamento do valor da(s) peça(s) pela CLIENTE não lhe confere o direito de recebê-la de volta, cabendo à CLOSET definir a sua destinação.

8.6. Os valores de indenização referidos nos itens 8.2 a 8.4 consideram-se vencidos na data da confirmação da extensão do dano, incidindo, a partir deste marco, todos os efeitos da mora.

9. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

9.0. O valor devido pela locação ora acordado é de prévio conhecimento da CLIENTE, que declara ter sido informada do preço a ser pago presencialmente e via e-mail. O valor da locação pode variar de acordo com a quantidade de dias de locação.

9.1. O pagamento devido pela CLIENTE deverá ser feito da seguinte forma: pagamento de sinal correspondente a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do valor total do aluguel (envolvendo despesas com ajustes na(s) peça(s) e outros serviços); e posterior pagamento do saldo remanescente, se houver, até a data da entrega da(s) peça(s).

9.2. O pagamento poderá ser feito por meio de cartões de crédito ou débito da titularidade da CLIENTE, à vista (leia-se: em espécie) ou por meio de transferência ou boleto bancário.

9.3. A CLIENTE autoriza a CLOSET a manter em seus cadastros os dados do cartão de crédito e/ou débito da titularidade da CLIENTE, como garantia de possíveis prejuízos que venham a ser suportados pela CLOSET. A CLOSET se compromete, neste caso, a apenas fazer uso dos aludidos dados em caso de inadimplência dos valores previstos no item 9.0 acima, ou para cobertura de prejuízos comprovadamente sofridos durante a locação, a exemplo daqueles listados na cláusula 8 deste contrato.

9.4. Havendo mora da CLIENTE, incidirão até a data do efetivo pagamento multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e, ainda, correção monetária, de acordo com o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), sem prejuízo da adoção de outras medidas tendentes à satisfação do seu crédito pela CLOSET, a exemplo de não entrega da(s) peça(s), protesto de títulos e inclusão do nome da CLIENTE nos cadastros de inadimplentes, sendo que os custos decorrentes de cobranças, inclusive honorários de advogado, serão suportados pela CLIENTE.

9.5. No valor previsto nesta cláusula estão computados todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas necessários à sua execução por parte da CLOSET.

10. USO DE IMAGEM.

10.0. Salvo em caso de recusa expressa da CLIENTE, anterior ao ato de divulgação, a CLOSET fica autorizada a replicar, em seus perfis individuais, para fins comerciais, fotos da CLIENTE fazendo uso da(s) peça(s) locada(s), sejam as fotos postadas postadas em mídias sociais pela CLIENTE, ou mesmo por terceiros em quaisquer canais de comunicação.

10.1. Poderá, ainda, a CLIENTE, se desejar, ceder à CLOSET imagens suas fazendo uso da(s) peça(s) locada(s), para o propósito de divulgação com fins comerciais. Neste caso, o envio pode se dar pelo Whatsapp (número de telefone informado no sítio eletrônico <http://www.yourcloset.com.br>), pelo endereço de e-mail contato@yourcloset.com.br ou, ainda, via Direct na conta da CLOSET no Instagram (@yourclosetoficial).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.0. Em caso de violação de qualquer disposição deste contrato, a CLOSET reserva-se o direito de não realizar novos negócios com a CLIENTE, a seu exclusivo critério.

11.1. Este contrato não poderá ser cedido, no todo ou parcialmente, pela CLIENTE, sem a prévia anuência por escrito da CLOSET.

11.2. A eventual tolerância por qualquer das partes quanto à violação dos termos e condições deste contrato será considerada mera liberalidade, e não será interpretada como novação, precedente invocável, renúncia a direitos, alteração tácita dos termos contratuais, direito adquirido ou alteração contratual.

11.3. Este contrato contém o acordo integral estabelecido entre as partes com relação ao seu objeto. Quaisquer documentos, compromissos e avenças anteriores, orais, escritos ou de outra forma estabelecidos entre as partes e referentes ao objeto deste contrato, serão considerados cancelados e não afetarão ou modificarão quaisquer dos seus termos ou obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.4. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e irrenunciável, valendo como título extrajudicial, nos termos da legislação civil adjetiva. Qualquer alteração do seu conteúdo deverá ser efetivada por meio de termo aditivo assinado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, revogando-o naquilo que for contrário.

11.5. As partes elegem o foro de Salvador/BA, como único e competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

